



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**

**Lei Municipal nº 788/2015
Lei Municipal de Prorrogação do Plano Municipal de Educação nº 1019/2025
Período 2014 e 2024**

**Castanheira-MT
06 de maio de 2026**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – Dados de Referência do Relatório

Município	CASTANHEIRA	UF: Mato Grosso
Plano Municipal de Educação	Lei Municipal nº 788/2015 Lei Municipal de Prorrogação do Plano Municipal de Educação nº 1019/2025	
Período de Monitoramento	2014 á 2025	
Comissão Coordenadora	Secretária Municipal de Educação Rozelei Maria Pilegi Nunes Representante da Prefeitura Aline Oliveira Gestores das Escolas Públicas Municipais de Castanheira Luiz Carlos Augusto do Nascimento Nilton Cezar Nunes da Silva Marinês Ferreira Herlane Piske da Silva Fabiana Bárbaro Cristiane Ferreira Santos Maria Helena Martins Goveia Poder Legislativo Municipal Lourival Alves da Rocha Representante dos Professores da Rede Municipal da Educação Rozeli de Fatima da Cruz Sanches Marlete Ventura da Silva	Nomeada pelo Decreto nº 47/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica	Ana Paula de Oliveira Dacol Jéssica Thailis Freitas de Macedo Otávio Junior da Fonseca Marinês Ferreira	Ato legal Nº Portaria nº 04/2025/GS/SME
Contato de referência	Nome: ROZELEI MARIA PILEGI NUNES	
	Telefone: (66) 99615-6055	E-mail: sec.01.cast@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1- Apresentação	5
2 – Introdução	6
3 – Organização e metodologia do monitoramento	7
4- Comportamento dos indicadores do período.....	10
5 –Ficha Metodológica dos indicadores municipais	16
6- Conclusões e Recomendações.....	41
7- Referências.....	46
6 – Anexos:.....	47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1- APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 11.422/2022, Lei Municipal nº 788/2015, Lei Municipal de Prorrogação do Plano Municipal de Educação nº 1019/2025 de Castanheira ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O relatório de monitoramento e avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei nº 788/2015, de 23 de Junho de 2015, referente ao período de 2023 a 2024, foi realizado pela Comissão Coordenadora, instituído pelo Decreto Nº 47, DE 29 de Outubro de 2025 e pela equipe técnica do PME, Ato legal Nº Portaria nº 04/2025/GS/SME. Em 2023, com novas orientações, foram retomadas as Avaliações. O município de Castanheira, elaborou o relatório do final do período compreendido entre janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2025 e do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação. Para a realização desse trabalho, foram seguidas as orientações de acordo com as formações oferecidas pelas DREs.

A equipe Técnica do PME foi instituída pela Ato legal Nº Portaria nº 04/2025/GS/SME. Na medida do possível, procurou manter o foco na avaliação, com a participação dos envolvidos no processo de monitoramento e Avaliação do PME. Houve momento de reunião presencial com a Alessandra da DRE Juína responsável pelo Plano Municipal, email, watsap e telefone, mesmo assim, enfrentamos dificuldades para elaborar a avaliação, devido a falta de dados atualizados, haja vista, que a maioria dos dados, no momento em que foi realizada a Avaliação, ainda não estvam



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

atualizados de acordo com o Censo populacional.

Para a fazer a Avaliação e Monitoramento do ano de 2023, seguindo orientações da DRE, buscamos os dados disponíveis do novo censo demográfico, para que o monitoramento e a avaliação seja o mais próximo da realidade do nosso município, no entanto, está sendo bem complicado encontrar dados atuais tabulados de acordo com as questões apresentadas em cada meta do PME. Os dados do IBGE não estão sendo suficientes para a realização de um monitoramento que mostre a realidade local.

Em 2024, estamos sendo orientados a fazer a Avaliação e Monitoramento do ano de 2023. Buscamos os dados disponíveis, para um monitoramento e avaliação que realmente mostre a realidade do nosso município, no entanto, está sendo complicado encontrar dados atuais tabulados de acordo com as questões apresentadas em cada meta do PME.

Em 2025, estamos sendo orientados a realizar a Avaliação e o Monitoramento das metas previstas para o ano de 2024. No entanto, apesar dos esforços para localizar informações atualizadas, enfrentamos dificuldades em encontrar dados devidamente tabulados e organizados conforme os indicadores estabelecidos em cada meta do Plano Municipal de Educação (PME). Essa limitação compromete uma análise mais precisa e fiel da realidade educacional do nosso município.

Em 2026, estamos sendo orientados a produzir o relatório final do monitoramento dos anos anteriores.

2 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Castanheira – MT, instituído pela Lei nº 788/2015, de 23 de junho de 2015, está organizado em 15 metas e 220 estratégias. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, conduzidas pela Comissão de Reestruturação, Acompanhamento e Avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 - ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

Para cumprir com as exigências legais de Monitoramento, após a aprovação do Plano Municipal de Educação de Castanheira MT, pela Lei Municipal nº Lei n.º788/2015, de 23 de Julho de 2015, foram seguidas as orientações e realizada a organização dos materiais necessários ao Monitoramento dos anos até 2024 em 2025 foi publicada a lei de prorrogação, Lei Municipal de Prorrogação do Plano Municipal de Educação nº 1019/2025, e assim realizar o monitoramento dos anos seguintes.

Para orientar o processo de monitoramento e avaliação do PME nos anos de 2014 ao ano de 2024, conforme orientações da DRE, os trabalhos foram organizados de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos. Estamos dedicando um dia por semana às atividades do PME e, caso seja necessário, esse período poderá ser ampliado.

1- COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	- Ampliar a oferta de educação infantil para 25% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME
2	- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3	- Atender 100% da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental de 9 anos.
4	- Alfabetizar todas as crianças, até o final do 3º ano do ensino fundamental
5	- Ofertar gradativamente educação em tempo integral, a pelo menos, 20% dos (as) alunos (as) da educação básica.
6	- Aferir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município.
7	- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de 86,7% para 94%, reduzir em 50% o analfabetismo funcional e ofertar vagas de EJA para atender a demanda existente.
8	- Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% da demanda até 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9	- Elevar de 85,7% para 100% o atendimento escolar no ensino médio a toda demanda de 15 a 17 anos e garantir em sua totalidade a taxa líquida de matrículas.
10	- Estimular o acesso ao ensino superior, em parceria com instituições públicas e privadas para toda a população Castanheirense, com ensino médio concluído.
11	- Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME.
12	- Oferecer, em parceria com o FNDE/MEC/SEDUC – MT, educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação, até o final da vigência deste PME.
13	- Oportunizar formação específica inicial e continuada, em regime de colaboração União, Estado e Município, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até o final da vigência deste Plano.
14	- Valorizar os profissionais da educação pública, assegurando o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15	- Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação.
----	--

4- COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	13,48	10,58	14,10	16,80	13,48	14,31	11,41	6,43	16,39	30,35	26,54

Indicador 2A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.	61,32	58,80	49,37	55,66	63,20	67,92	61,94	55,03	49,68	80,8	95,26

Indicador 3A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola	82,12	85,32	94,53	80,49	75,31	72,97	69,57	69,85	74,60	81,81	81,77
---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Indicador 4A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Percentual da população que ao final do 3º ano do ensino fundamental, obtiveram progressão simples (PS)	-	87,07	91,50	-	-	75,64	90,10	93,75	87,27	73,19	76,24

Indicador 5A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Percentual de alunos da educação básica	3,2	8,89	7,79	5,02	3,84	3,72%	3,03%	1,68%	4,41%	6,98	7,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

pública em tempo integral											
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Indicador 6A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Médias do IDEB projetadas para o município anos iniciais (5º ano)	-	5,4	-	5,1	-	5,2	-	4,9	-	5,3	-
Indicador 6B - Medias do IDEB projetadas para o município anos finais (9º ano)	-	4,4	-	4,3	-	NÃO HOUE	-	NÃO HOUE	-	4,2	-

Indicador 7A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Taxa de alfabetização de 86,7% para 94%	-	87,80	91,14	-	-	93,65	94,37	95,23	95,83	96,72	91,5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Indicador 7B - Reduzir em 50% o analfabetismo funcional	-	12,20	8,86	-	-	6,34	5,63	4,77	4,17	3,27	8,5
--	---	-------	------	---	---	------	------	------	------	------	-----

Indicador 8A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Atender 100% da demanda	88,3	48,48	54,54	100	75,75	69,69	75,75	78,78	84,84	84,84	100%

Indicador 9A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Elevar de 85,7% para 100% o atendimento da demanda de 15 a 17 anos	88,35	85,7	66,11	73,18	79,20	73,80	81,49	79,62	60,49	52,61	53,24

Indicador 10A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Estimular o acesso ao ensino superior a toda população	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

castanheirenses											
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Indicador 11A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Indicador 12A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Oferecer educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação	100%	100%	1000%	100%	100%	100%	100%	1000%	100%	100%	100%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Indicador 13A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Oportunizar formação específica inicial e continuada em nível superior aos professores	-	96,73	96,16	94,4	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Indicador 14A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Valorizar os profissionais da educação pública	100	94,80	94,73	94,73	92,23	92,32	92,23	92,23	76,25	76,25	76,99

Indicador 15A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
- Garantir a aplicabilidade integral dos	-	106,51	103,55	-	-	30,08	29,08	26,46	28,02	26,80	25,63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

recursos financeiros públicos												
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5 – FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	META1: Ampliar a oferta de educação infantil para 25% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME.
Indicador 1A	Indicador 1A- Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola Fonte do indicador: https://primeirainfancia.primeiro.fmcsv.org.br/municipios/castanheira-mt
Conceitos e definições	Este indicador mede a proporção de crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creches ou instituições de educação infantil em relação ao total da população dessa mesma faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche}}{\text{População de 0 a 3 anos}} \times 100$
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<p>Comentários sobre a meta</p>	<p>Nas avaliações, enfrentamos dificuldades em relação aos dados do censo populacional, pois estão defasados. Utilizamos dados do Censo populacional do IBGE de 2022, do Censo Escolar e do Q edu.</p> <p>Um dos principais avanços alcançados nessa meta foi a construção do novo prédio da creche, já concluído, que dispõe de salas de aula suficientes para atender à demanda existente. A unidade, do tipo Proinfância (PAC 2), possibilita o atendimento à Educação Infantil (0 a 3 anos) para todas as crianças da área urbana. A inauguração da creche ampliou o acesso à educação infantil, favorecendo o acompanhamento do acesso e da permanência das crianças na escola, especialmente daquelas beneficiárias de programas de transferência de renda, em colaboração com órgãos públicos, assistência social, saúde e proteção à infância, sempre respeitando o direito de escolha das famílias.</p> <p>Para garantir o acesso das crianças à escola, são realizadas ações de busca ativa voltadas ao público em idade correspondente à Educação Infantil (creche), considerando que algumas deixaram de frequentar a escola após a pandemia. Também foram promovidas diversas ações socioeducativas complementares com as famílias de crianças de 0 a 3 anos, como palestras, oficinas pedagógicas e atividades do Programa A União Faz a Vida, fortalecendo a interação entre pais e filhos e recuperando vínculos fragilizados nos últimos anos.</p> <p>Com o objetivo de qualificar ainda mais o atendimento, foram adquiridos mobiliários e equipamentos adequados às necessidades da Educação Infantil. A manutenção do Centro Educacional Infantil é realizada de maneira periódica através da Administração Municipal em parceria com MEC/FNDE. Todas as estratégias dessa meta já foram iniciadas, a maioria delas vem sendo realizadas anualmente. A cada ano as matrículas nessa faixa etária vem aumentando, no entanto, por ser uma faixa etária não obrigatória, ainda não conseguimos atingir a meta proposta. A creche tem espaço suficiente para</p>
---------------------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>atender toda a demanda da área urbana, não existe fila de espera, conseguimos atender a todos. O Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, tem prédio amplo, dentro dos padrões do FNDE, conseguiu atender toda a demanda em 2023 e 2024.</p>
	<p>META 2: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade.</p>
Indicador 2 A	<p>Indicador 2A- Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.</p>
Conceitos e definições	<p>A meta de universalizar a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos refere-se à garantia de que todas as crianças nessa faixa etária estejam matriculadas e frequentando a escola, independentemente de sua condição social, econômica ou local de residência. A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e, no caso da pré-escola (4 e 5 anos), possui caráter obrigatório, conforme estabelecido pela legislação educacional brasileira, especialmente no Plano Nacional de Educação.</p>
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População de 4 a 5 anos que frequenta escola} \times 100}{\text{População de 4 a 5 anos}}$
Unidade de medida	<p>A unidade é porcentagem (%)</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<p>Comentários sobre a meta</p>	<p>Para o cumprimento desta meta, o município definiu onze estratégias relacionadas ao atendimento da Educação Infantil nessa faixa etária. Em relação às crianças de 4 e 5 anos, matriculadas no Pré I e Pré II, toda a demanda manifesta vem sendo atendida, tanto nas escolas urbanas quanto nas escolas rurais, assegurando a universalização do atendimento no município. Atualmente, há vagas suficientes disponíveis para esse público. Na zona urbana, as crianças dessa faixa etária são atendidas na Escola Municipal Castanheira, que oferece vagas para todos os alunos. As escolas da zona rural também atendem integralmente a demanda manifesta, dispondo de estrutura adequada.</p> <p>O município tem conseguido garantir o atendimento da Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos tanto na área urbana quanto na rural. Para isso, foram adquiridos mobiliários e equipamentos, bem como realizadas construções, ampliações e reformas de unidades escolares. Na zona rural, foram construídas duas escolas seguindo os padrões estabelecidos pelo FNDE. Além disso, foram adquiridos equipamentos e mobiliários, e realizadas formações continuadas para os profissionais da educação, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Normas Complementares do Estado.</p> <p>O município não possui normatização própria para a Educação Infantil, adotando as políticas nacionais e estaduais, conforme a Referência Curricular do Estado (BNCC). Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares são reformulados anualmente, com a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais.</p> <p>Durante os anos de monitoramento e avaliação, as escolas desenvolveram diversas ações complementares socioeducativas com as famílias, como palestras, oficinas pedagógicas e atividades do Programa A União Faz a Vida,</p>
---------------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>fortalecendo a interação entre pais e crianças. Também são realizadas ações de busca ativa, em parceria com as famílias, órgãos públicos, assistência social, saúde e proteção à infância, para alcançar a meta estabelecida. No entanto, mesmo com todo o empenho, a análise dos dados demonstra que ainda falta um pequeno avanço para que a meta prevista seja plenamente atingida.</p>
	<p>META 3: Atender 100% da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental de 9 anos.</p>
<p>INDICADOR 3 A</p>	<p>INDICADOR 3A- Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.</p> <p>https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/castanheira-mt/inep.gov.br/educacenso</p>
<p>Conceitos e definições</p>	<p>O indicador “Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola” expressa a proporção de crianças e adolescentes matriculados e frequentando o ensino fundamental, em relação ao total da população nessa faixa etária. A faixa etária de 6 a 14 anos corresponde à etapa do ensino fundamental, que é obrigatória na educação básica, conforme estabelecido na legislação educacional brasileira e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação. Esse indicador é utilizado para monitorar o acesso e a universalização do ensino fundamental, permitindo verificar se todas as crianças e adolescentes estão tendo garantido o direito à educação.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População de 6 a 14 anos que frequenta a escola} \times 100}{\text{População total de 6 a 14 anos}}$
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	<p>O município realizou busca ativa em parceria com diversos órgãos públicos para garantir a matrícula, a permanência e a frequência dos estudantes, prevenindo distorção idade–ano, repetência e evasão. Investiu na construção, ampliação e reforma de escolas urbanas e rurais, além da aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos, assegurando infraestrutura adequada com apoio do FNDE/MEC/SEDUC-MT. Houve ampliação da frota escolar para atender alunos da zona rural e busca contínua de recursos do PAR para renovação dos veículos. Também foram garantidos apoio pedagógico, funcionamento de salas de recursos, laboratórios de aprendizagem e formação de profissionais voltada à prevenção da violência e à promoção da cultura de paz. O município assegura transporte escolar integral, apoia ações extracurriculares com transporte para atividades diversas, mantém currículo alinhado à legislação e garante alimentação escolar adequada, com acompanhamento nutricional e aquisição mínima de 30% de produtos da agricultura familiar. Apesar dos investimentos e ações desenvolvidas, os percentuais previstos na meta ainda não foram plenamente alcançados.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	META 4: Alfabetizar todas as crianças, até o final do 3º ano do ensino fundamental.
INDICADOR 4 A	INDICADOR 4 A - Percentual da população que ao final do 3º ano do ensino fundamental, obtiveram progressão simples (PS)
Conceitos e definições	O indicador “Percentual da população que, ao final do 3º ano do ensino fundamental, obteve Progressão Simples (PS)” expressa a proporção de estudantes promovidos para o ano seguinte sem retenção, ao término do 3º ano do ensino fundamental. A Progressão Simples (PS) corresponde à situação em que o estudante avança regularmente para o 4º ano, por ter atingido os critérios mínimos de aprendizagem e frequência escolar, conforme as normas do sistema de ensino. O 3º ano do ensino fundamental marca o encerramento do ciclo de alfabetização, etapa estratégica para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática. Assim, esse indicador permite avaliar o fluxo escolar e o nível de consolidação da aprendizagem nos anos iniciais.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População de até o 3º ano que frequenta escola, que obtiveram progressão simples} \times 100}{\text{População de até 3º ano}}$
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	<p>O município vem desenvolvendo diversas ações para cumprir a meta do Plano Municipal de Educação, embora ela ainda não tenha sido totalmente alcançada. Entre as iniciativas realizadas estão: oferta de formações aos profissionais, adesão ao Programa Alfabetiza MT, construção e reforma de escolas, aquisição de mobiliários e equipamentos e incorporação de ações de inclusão digital por meio da Educação Conectada. Foram implementadas avaliações contínuas, como diagnósticas, somativas e externas, além de acompanhamento pedagógico. Quando identificadas dificuldades, os alunos recebem atendimento individualizado na sala de articulação ou, se necessário, são encaminhados à Sala de Recursos Multifuncional.</p>
	<p>META 5: Ofertar gradativamente educação em tempo integral, a pelo menos, 20% dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>
INDICADOR 5 A	INDICADOR 5 A - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conceitos e definições	<p>A meta de ofertar gradativamente educação em tempo integral a, pelo menos, 20% dos(as) alunos(as) da educação básica refere-se à ampliação progressiva da jornada escolar, garantindo que parte dos estudantes permaneça na escola por um período superior ao turno regular.</p> <p>A educação em tempo integral é caracterizada pela jornada escolar igual ou superior a 7 horas diárias, envolvendo não apenas o aumento do tempo na escola, mas também a ampliação das oportunidades educativas, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de formação integral do estudante. A educação básica compreende as etapas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. O termo “ofertar gradativamente” indica a expansão planejada e contínua das matrículas em tempo integral ao longo do período de vigência do plano, considerando a capacidade física, pedagógica e financeira da rede de ensino.</p>
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{População da educação básica em tempo integral} \times 100}{\text{População da da educação básica}}$
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	<p>O Município ainda não atingiu a meta do PME referente à Educação em Tempo Integral. Atualmente, o atendimento em tempo integral ocorre apenas na creche, para crianças de 0 a 3 anos. As demais etapas só tiveram essa oferta durante o Programa Mais Educação, que ampliou a jornada para 7 horas. Foi construída uma escola em regime de colaboração FNDE/MEC–MT, possibilitando futura expansão da educação integral. Contudo, em 2023, imprevistos impediram a oferta pactuada para o Ensino Fundamental. Assim, apenas as matrículas da creche mantêm atendimento em tempo integral, mas elas não estão incluídas na pactuação da ETI. Meta sobre qualidade na Educação (IDEB).</p>
	<p>Meta 6: Aferir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município.</p>
INDICADOR 6 A	INDICADOR 6 A - Médias do IDEB projetadas para o município anos iniciais (5º ano).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conceitos e definições	<p>O indicador “Médias do IDEB projetadas para o município – anos iniciais (5º ano)” refere-se às metas de desempenho estimadas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a serem alcançadas pelas escolas da rede municipal nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco no 5º ano.</p> <p>O IDEB é um indicador criado pelo INEP que combina dois componentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenho dos estudantes em avaliações padronizadas (como a SAEB);• Taxa de rendimento escolar, considerando aprovação, reprovação e abandono. <p>As médias projetadas correspondem às metas estabelecidas nacionalmente para cada rede de ensino, com base em séries históricas e no objetivo de melhoria contínua da qualidade da educação.</p>
Fórmula de cálculo	<p>O IDEB é calculado pela combinação de dois componentes:</p> <p>IDEB=Desempenho×Taxa de Rendimento</p>
Unidade de medida	<p>A unidade é porcentagem (%)</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	Os dados divulgados do IDEB mostram que o município ainda não atingiu a meta projetada. Para melhorar esse indicador, a Secretaria de Educação tem ofertado Formação Continuada aos professores, com foco na alfabetização, na aprendizagem e no atendimento individualizado aos estudantes com dificuldades. Todas as escolas reestruturam anualmente seus PPPs, com participação da comunidade escolar, geralmente durante a semana pedagógica. A rede municipal garante a eleição de diretores conforme a Lei de Gestão Democrática e promove formação para diretores e conselheiros por meio do Programa Formação pela Escola e outras plataformas. A SME divulga e orienta sobre os cursos, incentivando a participação dos membros e oferecendo formação presencial sempre que possível.
INDICADOR 6 B	INDICADOR 6 B - Medias do IDEB projetadas para o município anos finais (9º ano)
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	A rede municipal de Castanheira não oferta os anos finais do Ensino Fundamental, que são atendidos pela rede estadual. A Secretaria Municipal de Educação apoia ações pedagógicas, sociais e culturais nas escolas e garante a participação da comunidade escolar no planejamento, aplicação e prestação de contas dos recursos por meio do CDCE. As unidades recebem recursos do FNDE/MEC e seguem a legislação específica para cada programa. O município ampliou a frota de transporte escolar para atender os alunos da zona rural, em regime de colaboração entre União, Estado e Município. Apesar de adquirir novos ônibus com apoio do FNDE, Seduc e recursos próprios, a renovação total da frota ainda não foi possível. Meta sobre a Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos
	Meta 7: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de 86,7% para 94%, reduzir em 50% o analfabetismo funcional e ofertar vagas de EJA para atender a demanda existente.
INDICADOR 7 A	INDICADOR 7 A Taxa de alfabetização de 86,7% para 94%
Conceitos e definições	A taxa de alfabetização representa a proporção de pessoas com 15 anos ou mais que sabem ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhecem, sendo capaz de compreender e produzir textos básicos no cotidiano. É o percentual da população de 15 anos ou mais considerada alfabetizada em relação ao total de pessoas dessa mesma faixa etária.
Fórmula de cálculo	Taxa de alfabetização = $\frac{\text{População alfabetizada (15+)}}{\text{População total (15+)}} \times 100$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	Em relação a esse indicador, percebe-se que está melhorando a cada ano. O município apoiou e organizou o transporte escolar para os alunos de EJA e atendeu com alfabetização MAIS/MT MUXIRUM. O Município ofertou durante vários anos o EJA primeiro segmento, e o estado ofertou EJA segundo segmento. Ao passar dos anos, a demanda por EJA foi diminuindo e o número de interessados atualmente, às vezes não dá para formar turmas. O município em parceria com governo do estado, oferta o Programa alfabetização MAIS/MT MUXIRUM, no entanto, a demanda por EJA vem diminuindo a cada ano. A educação garantiu o acesso e a oferta, mas a permanência, não tem muito êxito. Pois boa parte dos alunos de EJA, desistem durante o ano letivo.
INDICADOR 7 B	INDICADOR 7B - Reduzir em 50% o analfabetismo funcional
Conceitos e definições	O analfabetismo funcional refere-se à condição de pessoas que, embora saibam ler e escrever palavras ou frases simples, não conseguem compreender, interpretar ou utilizar a leitura, a escrita e o cálculo de forma eficaz nas situações do cotidiano (como entender um texto, preencher um formulário ou realizar operações básicas).
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Taxa atual de analfabetismo funcional}}{\text{Taxa inicial de analfabetismo funcional}} \times 100$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	Os dados populacionais do IBGE são de 2010, utilizando essas informações disponíveis, percebe-se que ainda falta muito para atingir a meta projetada para esse indicador. O município tem ofertado ao longo dos anos, educação de jovens e adultos, de acordo com os dados, o indicador taxa de alfabetização vem avançando com a população de 15 anos ou mais. Em relação ao indicador - Reduzir em 50% o analfabetismo funcional, os dados são insuficientes para uma análise municipal mais ampla.
	Meta 8: Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% da demanda até 2020.
INDICADOR 8 A	INDICADOR 8 A - Atender 100% da demanda
Conceitos e definições	Garantir que todas as pessoas que necessitam de determinado serviço, vaga ou atendimento sejam efetivamente contempladas, sem exclusão ou fila de espera.
Fórmula de cálculo	<u>Quantidade de alunos especiais no município em idade escolar</u> quantidade de alunos especiais matriculados x100
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	<p>Tivemos dificuldade na obtenção de dados atualizados, pois os dados do IBGE são de 2022. Utilizamos número de população atendida de acordo com as matrículas nas escolas, mas não temos dados gerais, inviabilizando uma porcentagem confiável.</p> <p>Temos carência em relação ao transporte escolar dos alunos com mobilidade reduzida, pois o município ainda não dispõe de veículos adaptados em número suficiente para atendê-los. Alguns alunos com dificuldade de mobilidade são transportados no transporte escolar comum. O município está buscando junto ao PAR conseguir mais ônibus adaptados para atender essa clientela. Outra dificuldade refere-se a capacitação dos professores para o atendimento adequado aos alunos da Educação Especial/Inclusiva.</p> <p>A SME ainda não conseguiu oferecer um atendimento com todos os recursos necessários, mas vem gradativamente equipando a sala de recurso, com os equipamentos básicos, adequados para atender as necessidades do aluno com deficiência, disponibilizou professor pedagogo para a sala de recurso e Auxiliar de Sala aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar, a escola ofertou o atendimento básico, pois ainda não tem a equipe de multiprofissionais especializados. Sempre que necessário encaminha os casos a Secretaria de Saúde, ofertou o atendimento individualizado aos estudantes, na sala de aula e em sala de recurso. No entanto, não há recursos humanos nessa área, assegurou a participação das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, a todos os programas e atividades oferecidas nas escolas, informática, recreação e atividades culturais aos que necessitam de tratamento diferenciado, garantiu parceria com a Prefeitura, para atendimento em equoterapia.</p>
	<p>Meta 9: Elevar de 85,7% para 100% o atendimento escolar no ensino médio a toda demanda de 15 a 17 anos e garantir em sua totalidade a taxa líquida de matrículas.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICADOR 9 A	- Elevar de 85,7% para 100% o atendimento da demanda de 15 a 17 anos
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	<u>Atendimento de 15 a 17 anos x100</u> População total
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	<p>O Ensino Médio no município de Castanheira é ofertado em três escolas da rede estadual, sendo uma escola urbana e duas rurais, mantidas pela Secretaria Estadual de Educação. O município e o estado vem fortalecendo a relação professor aluno por meio de formação continuada, fortaleceu a ação, fazendo o acompanhamento, pelo sistema presença, bolsa família, frequência escolar e busca ativa.</p> <p>A Secretaria de Educação, trabalha em parceria com as escolas e outros órgãos, promovendo a busca ativa dos estudantes dessa faixa etária, colaborou com o redimensionamento e apoiou todas as ações, de prevenção a evasão e preconceito, estimulou e apoiou, sempre que existiu alguma oferta para o município.</p> <p>A organização curricular para o ensino noturno regular é igual do diurno, de acordo com as orientações do estado. Apesar de todos os esforços, essa meta ainda não foi atingida pelo estado, com os alunos do ensino médio. Nessa faixa etária os jovens preferem ingressar no mercado de trabalho e muitos abandonam os estudos, para trabalhar. Além do abandono, também tem um outro fator que vem contribuindo para a diminuição de matrículas no ensino médio, no município de Castanheira. Bem próximo, de nosso município, Pólo de Juína, tem uma escola do IFMT, onde os alunos da região, estão indo cursar o ensino médio.</p>
	<p>Meta 10: Estimular o acesso ao ensino superior, em parceria com instituições públicas e privadas para toda a população Castanheirense, com ensino médio concluído</p>
INDICADOR 10 A	<p>- Estimular o acesso ao ensino superior a toda população castanheirense</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conceitos e definições	O acesso ao ensino superior refere-se à ampliação de oportunidades para que cidadãos que concluíram o ensino médio ingressem em cursos de graduação, sejam eles presenciais ou a distância.
Fórmula de cálculo	Estimula, não tem como mensurar.
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	<p>: O município promoveu ações de incentivo ao acesso ao ensino superior, estabelecendo parcerias com instituições públicas e privadas para atender a população castanheirense com ensino médio concluído. Dentro das possibilidades administrativas e financeiras, buscou atender às demandas apresentadas, divulgou cursos disponíveis e cedeu espaços públicos para reuniões e estudos sempre que solicitado. Contudo, não há dados suficientes para mensurar plenamente o alcance dessa meta no período avaliado.</p> <p>A oferta de cursos superiores e de especialização na área da educação é realizada pelas instituições públicas e privadas do Estado de Mato Grosso, por meio dos polos universitários da UFMT, UNEMAT, UAB, FAVENI e FAEL. O município desempenhou o papel de divulgar, orientar e fomentar o acesso ao ensino superior, além de garantir espaços públicos para o desenvolvimento de estágios em diversas áreas. Também houve ampliação do acervo bibliográfico mediante doações e estímulo à participação em cursos de formação em ambientes virtuais.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Meta 11: Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME
INDICADOR 11 A	- Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME
Conceitos e definições	A educação profissional técnica de nível médio refere-se à modalidade de ensino que integra a formação geral do ensino médio à preparação para o exercício de profissões técnicas, possibilitando ao estudante o desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos específicos voltados ao mundo do trabalho.
Fórmula de cálculo	Estimula, não tem como mensurar.
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	Ao analisar essa meta, verifica-se que não é possível realizar mensuração, uma vez que o município não dispõe de oferta de cursos técnicos de nível médio. Apesar de ser uma demanda manifestada pelos jovens, a Assessoria do Estado informou que, até o momento, não há previsão para a implantação desse atendimento. O município tem buscado articular a oferta desses cursos, porém ainda não foi possível viabilizá-los localmente. Diante disso, os estudantes de Castanheira são atendidos pelo polo de Juína, que oferece regularmente diversos cursos técnicos do IFMT integrados ao ensino médio. Meta sobre Educação a Distância e Tecnologias Educacionais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>Meta 12: Oferecer, em parceria com o FNDE/MEC/SEDUC – MT, educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação, até o final da vigência deste PME.</p>
INDICADOR 12 A	Oferecer educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação
Conceitos e definições	A educação a distância (EaD) refere-se à modalidade de ensino em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre mediado por tecnologias digitais, permitindo a interação entre formadores e cursistas em tempos e espaços distintos. Essa modalidade amplia o acesso à formação continuada, especialmente em contextos onde há limitações geográficas ou de deslocamento.
Fórmula de cálculo	Estimula, não tem como mensurar
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	O município oferece formação a distância aos profissionais da educação em parceria com o FNDE/MEC/SEDUC–MT durante todo o ano. Contudo, não é possível mensurar o cumprimento da meta, devido à variação no número de participantes e à diversidade de plataformas utilizadas, o que dificulta o acompanhamento. A gestão municipal divulga os cursos, disponibiliza espaços e oferece orientação quando necessário. Programas como Formação pela Escola, AVAMEC e AVADEP têm boa adesão. Além disso, garantiu-se o acesso às tecnologias educacionais, à formação continuada e à internet em todas as escolas da rede.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Meta 13: Oportunizar formação específica inicial e continuada, em regime de colaboração União, Estado e Município, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até o final da vigência deste Plano.
INDICADOR 13 A	Oportunizar formação específica inicial e continuada em nível superior aos professores
Conceitos e definições	Oportunizar formação significa garantir condições efetivas de acesso à qualificação profissional, por meio da oferta de cursos, programas e políticas públicas que atendam às necessidades dos profissionais da educação, respeitando suas áreas de atuação e contextos de trabalho.
Fórmula de cálculo	Estimula, não tem como mensurar
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	
	Meta 14: Valorizar os profissionais da educação pública, assegurando o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios
INDICADOR 14 A	Valorizar os profissionais da educação pública



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conceitos e definições	Valorizar os profissionais da educação pública significa reconhecer a importância social do trabalho educativo, garantindo condições dignas de atuação, remuneração adequada, formação continuada, progressão na carreira e respeito aos direitos trabalhistas. A valorização envolve aspectos financeiros, profissionais e institucionais, contribuindo para a motivação, permanência e desempenho desses profissionais.
Fórmula de cálculo	<u>Piso Municipal dos Professores de Magistério em Castanheira x 100</u> Piso Nacional dos Professores de Magistério
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comentários sobre a meta	<p>Em relação a essa meta, os profissionais da Educação Básica do município contam com um Plano de Cargos, Carreira e Subsídios, instituído pela Lei Municipal nº 734/2013, que assegura a progressão por níveis e classes conforme a formação e o tempo de serviço. O plano prevê ainda a oferta de formação continuada, para a qual o município garante a carga horária destinada.</p> <p>Observa-se que as estratégias têm sido parcialmente efetivadas, considerando que o plano assegura o pagamento do Piso Salarial Nacional proporcional a 30 horas semanais e garante os 33% de hora-atividade para planejamento das aulas. Embora a hora-atividade esteja plenamente assegurada, o piso salarial ainda apresenta defasagem em relação ao valor nacional.</p> <p>Em 2024 foi realizado concurso público, com efetivação em 2025, atendendo a uma das principais necessidades da educação no município. Foram ofertadas vagas conforme a demanda identificada e, em fevereiro de 2024, tomou posse o grupo de servidores classificados dentro do número de vagas. À medida que novas vagas surgem, os candidatos do cadastro reservam vêm sendo convocados.</p> <p>Além disso, foi elaborada pelo Executivo Municipal e aprovada pela Câmara de Vereadores a Lei Complementar nº 1014/2025, que trata da adequação ao Piso Nacional do Magistério.</p>
	Meta 15: Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação.
INDICADOR 15 A	Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conceitos e definições	Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos significa assegurar que todos os valores destinados à educação sejam efetivamente utilizados, sem desvios, contingenciamentos indevidos ou subutilização, respeitando os percentuais mínimos e as finalidades estabelecidas na legislação vigente. Os recursos financeiros públicos destinados à educação compreendem verbas provenientes das diferentes esferas governamentais (União, Estado e Município), incluindo receitas de impostos, transferências constitucionais e fundos específicos, como o financiamento da educação básica.
Fórmula de cálculo	Não tem como mensurar
Unidade de medida	A unidade é porcentagem (%)
Comentários sobre a meta	Os dados mostram que o município tem aplicado corretamente os recursos públicos destinados à educação, conforme prevê a legislação. As receitas e despesas podem ser consultadas no site da prefeitura ou diretamente na sede do órgão, embora a população raramente busque essas informações, sendo os conselhos os principais responsáveis pelo acompanhamento. Não existe instrumento municipal de repasse direto às escolas, porém todas elas recebem recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinado a despesas de custeio e capital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Durante a avaliação do PME, nesse período de vigência 2015/2025, de acordo com a análise dos dados, percebe-se que

a:

Meta 1 - Ampliar a oferta de educação infantil para 25% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME, já foi atingida, atualmente, essa etapa já está atendendo cerca de 26,54% da população nessa faixa etária, mas como a matrícula de crianças de 0 a 3 anos ainda não é obrigatória, muitos pais preferem não matricular seus filhos na creche.

Na Meta 2- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade, percebe-se que a oferta está universalizada, porque tem vaga suficiente para atender a demanda. No entanto, quando realizamos os cálculos, de acordo com a quantidade de população e quantidade de matrículas, estamos atendendo 95,26% do total dessa população. Houve um grande avanço nessa meta durante a vigência do PME.

Na Meta 3 - Atender 100% da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental de 9 anos. Essa meta ainda não foi atingida. Pelos dados analisados, o atendimento está sendo de 81,77 % dessa população. No entanto, a rede municipal de ensino, só atende as séries iniciais até o 5º ano, a partir daí é de competência da rede estadual.

Meta 4- Alfabetizar todas as crianças, até o final do 3º ano do ensino fundamental - está acontecendo muitos investimentos nesse sentido, já melhorou muito, tivemos resultados significativos, no entanto, analisando os dados, a meta ainda não foi atingida.

Na Meta 5- Ofertar gradativamente educação em tempo integral, a pelo menos, 20% dos (as) alunos (as) da educação básica. Analisando os dados, essa meta ainda não foi atingida. Atualmente, a educação em tempo integral é oferecida na etapa da creche, e estamos em fase de planejamento para expandi-la a outras etapas da Educação Infantil.

Com a Meta 6- A aferição da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, tem como foco a melhoria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

do fluxo escolar e da aprendizagem e como objetivo o alcance das metas projetadas do IDEB para o município. No que se refere aos anos iniciais do ensino fundamental, sob responsabilidade da rede municipal, observamos que, em alguns períodos, as metas estipuladas foram alcançadas, enquanto em outros não. Desde 2017, o município não tem conseguido atingir a meta projetada. A situação se agravou após a pandemia, tornando o cenário ainda mais desafiador. No entanto, entre 2022 e 2023, foram realizados importantes investimentos na área da educação, com foco na superação dessas dificuldades. Como resultado, já é possível observar avanços: o IDEB dos anos iniciais subiu de 4,9 em 2021 para 5,3 em 2023. Embora ainda não tenhamos atingido o patamar ideal, os progressos obtidos são significativos e indicam que estamos no caminho certo. Em 2024, foram realizados diversos investimentos na área da Educação, e estamos confiantes na melhoria do IDEB em 2025.

Na Meta 7- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de 86,7% para 94%, reduzir em 50% o analfabetismo funcional e ofertar vagas de EJA para atender a demanda existente. De acordo com os dados analisados essa meta foi atingida, mais no ano de 2024, houve uma queda para 91,25% pela atualização dos dados na plataforma do IBEG pois os dados anterior estavam desatualizados conforme o IBEG 2010. No entanto é uma meta de difícil mensuração. Nos últimos anos a demanda por Eja veio diminuindo. Nos anos de 2022 e 2023, os alunos de alfabetização foram atendidos no projeto Muxirum. Em 2024, essa meta está em desenvolvimento, e a procura pelo EJA e pelo Muxirum diminuiu devido à oferta de cursos voltados para a certificação do Ensino Fundamental e Médio.

Meta 8 - Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% da demanda até 2020. Essa meta foi atingida, porque toda a demanda é atendida, de acordo com as especificidades de cada estudante. No ano de 2024, foi verificado que 100% das crianças com deficiência estão sendo atendidas, uma vez que toda a demanda, tanto nas escolas rurais quanto na escola urbana, conta com as adaptações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

necessárias e com o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A Meta 9- Elevar de 85,7% para 100% o atendimento escolar no ensino médio a toda demanda de 15 a 17 anos e garantir em sua totalidade a taxa líquida de matrículas. A rede municipal não atende o Ensino médio, essa etapa é atendida pelo estado. No entanto, analisando os dados percebemos que essa meta ainda não foi atendida pela rede estadual.

Na Meta 10 - Estimular o acesso ao ensino superior, em parceria com instituições públicas e privadas para toda a população Castanheirense, com ensino médio concluído. Não temos como mensurar essa meta. No entanto, como fala de estimulação, analisando a situação, podemos concluir que a meta foi atingida, porque a rede municipal e a Prefeitura municipal, sempre estimulou e buscou parcerias para incentivar a população do município a continuar os estudos no ensino superior.

A meta 11- Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME, é uma meta que não pode ser plenamente mensurada. Ao analisá-la, observa-se que, por se tratar de uma ação de articulação, o município tem historicamente desempenhado esse papel. Contudo, devido às normativas estaduais, não é possível ofertar diretamente esse nível de educação profissional no próprio município. Ainda assim, os estudantes de Castanheira têm acesso à formação técnica por meio do campus do IFMT localizado em Juína.

A Meta 12- Oferecer, em parceria com o FNDE/MEC/SEDUC – MT, educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação, até o final da vigência deste PME. Essa é uma meta que não tem dados para mensuração, no entanto, analisando a questão, pode-se concluir que foi atingida, pelo fato de a Secretaria de Educação oferecer, divulgar e oportunizar a participação nos cursos FNDE/MEC/SEDUC.

Na Meta 13- Oportunizar formação específica inicial e continuada, em regime de colaboração União, Estado e Município, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até o final da vigência deste Plano. Levando em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

consideração a formação de nossos professores no ano de 2023. Pode-se concluir, que a meta foi atingida, porque em 2023 não tinha nenhum professor sem formação inicial e a formação continuada, sempre está sendo ofertada e oportunizada a todos os profissionais da educação. Em 2024, todos os profissionais da educação tiveram a oportunidade de participar de formações específicas, tanto iniciais quanto continuadas, e todos já possuem ensino superior.

A meta 14- Valorizar os profissionais da educação pública, assegurando o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios. Essa meta ainda não foi atingida, porque se tomarmos como base o piso nacional, ainda não atingimos a meta, estamos recebendo salário inferior ao piso nacional.

Na meta 15- Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação. Essa meta, de acordo com os dados analisados foi atingida. Está sendo aplicado a quantidade integral dos recursos destinados a educação, de acordo com a legislação vigente.

Avaliar as metas do PME e verificar se foram ou não alcançadas foi uma tarefa bastante complexa. Algumas metas estão organizadas de uma forma que não dá possibilidade de mensuração dos dados. Outras ficaram muito amplas, impossível de ser atingidas no âmbito municipal. Outras são de competências do governo estadual ou federal. Da forma como as metas foram formuladas, muitas não tem como serem atingidas, umas vagas, outras muito amplas. Acredito que faltou orientação, na hora da formulação das metas, para que as mesmas fossem de âmbito municipal, com dados possíveis de serem conseguidos.

Nota-se que algumas metas foram atingidas totalmente, outras parcialmente e algumas que não tem como mensurar. No entanto, mesmo sabendo que a meta foi atingida, às vezes pela forma como ela está apresentada no PME, por falta de dados concretos, fica difícil afirmar com segurança, que a meta foi atingida. Em 2024, as metas foram parcialmente alcançadas: algumas atingiram 100% de cumprimento, outras foram superadas e algumas apresentaram queda em relação aos resultados esperados, a ausência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de dados precisos compromete a consistência e o alinhamento das informações das metas estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da educação. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI N° 13.005/2014.

BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF, 2017.

DRC/MT. Documento de Referência Curricular para Mato Grosso. <https://sites.google.com/view/bnccmt/educa%C3%A7%C3%A3o-infantil-e-ensino-fundamental/documento-de-refer%C3%Aancia-curricular-para-mato-grosso>.

https://avaliacaoemontoramentomatogrosso.caeddigital.net/#!/res-somativa-m1?DADOS.VL_FILTRO_ETAPA=ENSINO%20FUNDAMENTAL%20DE%209%20ANOS%20-%202%20BA%20ANO&DADOS.VL_FILTRO_DISCIPLINA=MT&DADOS.DC_FAIXA_PERCENTUAL_HABILIDADE=Alto-M%20C3%A9dio%20Alto-M%20C3%A9dio%20Baixo-Baixo&DADOS.VL_FILTRO_REDE=MUNICIPAL_

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzAxNzI3YjMtYmZiMS00MmQ0LWFkN2YtZDg0M2V%20mOWMxNzY0IiwidCI6IjM1NjA5YTMiLTIwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTY5ZCJ9>

Lei nº 788/2015. <https://www.castanheira.mt.leg.br/lei-788-2015/>

MATO GROSSO. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO de 05 de outubro de 1.989. MATO GROSSO.

MATO GROSSO. LEI N° 10.111, DE 06 DE JUNHO DE 2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXOS

FOTOGRAFIAS



Escola Municipal Castanheira
12 de nov. de 2025 18:15:42



Escola Municipal Castanheira
12 de nov. de 2025 18:15:54



Escola Municipal Castanheira
12 de nov. de 2025 18:15:31



Escola Municipal Castanheira
12 de nov. de 2025 19:01:25



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
EVENTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DA I AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-PME (2014 a 2024).**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Castanheira MT, para apreciação e aprovação do relatório preliminar de avaliação do PME, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, nomeados pela Portaria nº 04/2025/GS/SME, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Ana Paula de Oliveira Dacol, Jéssica Thailis Freitas de Macedo; representante dos professores da Rede Municipal de Ensino; Otávio Junior da Fonseca, representante do Conselho Municipal de Educação (CME); Marinês Ferreira; juntamente com Comissão Coordenadora Nomeada pelo Decreto nº 47/2025; representante da Prefeitura; Aline Oliveira; Gestores das Escolas Públicas Municipais de Castanheira; Luiz Carlos Augusto do Nascimento, Nilton Cezar Nunes da Silva, Marinês Ferreira, Herlane Piske da Silva, Fabiana Bárbaro, Cristiane Ferreira Santos, Maria Helena Martins Goveia; poder Legislativo Municipal; Lourival Alves da Rocha; representante dos Professores da Rede Municipal da Educação; Rozeli de Fatima da Cruz Sanches, Marlete Ventura da Silva; a Articuladora Municipal do Educa MT representando o Núcleo de Regime de Colaboração-DRE/Juína a Senhora Alessandra Lopes Cortéz Cominetti; o Articulador Regional do Educa MT Jair Carlos Link Junior, representantes da Câmara Municipal o Presidente da Câmara de vereadores o Senhor Carlos Souza Santos e o Vereador o Senhor Lourival Alves da Rocha; e a Secretária Municipal de Educação Senhora Rozelei Maria Pilegi Nunes; Conduzindo a audiência pública, Ana Paula de Oliveira Dacol Maria e Jéssica Thailis Freitas de Macedo, realizamos a apresentação dos membros representantes da equipe técnica e comissão coordenadora com respectivo representante de cada segmento para conhecimento de todos. Em seguida fizeram seus pronunciamentos, a Secretária de Educação iniciou dando boas-vindas, agradecendo a participação de todos e destacando a importância deste momento, parabenizou os profissionais envolvidos no desenvolvimento e cumprimento das metas. A secretária fez uma breve explanação de como está a educação de nosso município, citou também da importância de estarmos todos alinhados e trabalharmos para uma educação de qualidade para nossas crianças. Concluídas as falas, foi passada a palavra para a Senhora Alessandra Lopes Cortez Cominetti que apresentou o contexto geral de estruturação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, começou conceituando o Plano Municipal de Educação (PME) e ressaltando a importância do monitoramento e avaliação, ela ressaltou que os planos de Educação foram prorrogados até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, ela realizou a explanação o que é o plano municipal de educação? ela ressaltou a importância do Plano Municipal de Educação e a importância do documento que estabelece metas e diretrizes para a educação por um período de 10 anos, sendo uma política educacional que deve ser elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Poder Público Municipal, estar em consonância com o plano estadual, manter um diálogo com os responsáveis pela educação e a identidade e autonomia do município. Lembrando ainda que deve passar por constante monitoramento e avaliação, o que está assegurado em Lei. A Lei nº 13.005, de 25 de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

junho de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação em seu Artigo 5º cita que ao longo da vigência do Plano, a cada 2 anos, o mesmo deve passar por uma avaliação. Sendo assim, o monitoramento dos Planos deverá ser anual e a cada dois anos o resultado desse monitoramento dará origem a um relatório de avaliação. Atualmente ele está sendo debatido e analisado por meio de conferências e audiências públicas nos municípios, como a que está ocorrendo hoje aqui. Sua fala foi esclarecedora. Em seguida, Jéssica a assessora informou que daria início com a explanação das metas juntamente com a equipe e os presentes, a Articuladora Municipal Alessandra, lembrou ainda que este é um espaço de participação popular: sendo o momento em que todos podem contribuir com observações e sugestões, que serão registradas em ata. Lembrou ainda que a cada meta apresentada, seria aberto para participação da plenária, bastando levantar a mão. A assessora Jéssica iniciou a apresentação do painel com as 15 metas do PME- seus indicadores, nível de alcance, nível de execução e análise crítica. Iniciamos a com a META 1- “Ampliar a oferta de educação infantil para 25% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME”. Tendo como indicador - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. O alcance da meta em 2024 foi de 26,54% da população nessa faixa etária. Entretanto, como a matrícula de crianças de 0 a 3 anos ainda não é obrigatória, muitos pais optam por não matricular seus filhos na creche. Seguimos para META 2- “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade.” Tendo como indicador - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola. Com alcance desta meta percebe-se que a oferta está universalizada, porque tem vaga suficiente para atender a demanda. No entanto, quando realizamos os cálculos, de acordo com a quantidade de população e quantidade de matrículas, estamos atendendo 95,26% do total dessa população. Houve um grande avanço nessa meta durante a vigência do PME. A articuladora Alessandra coloca que os responsáveis entende que só a partir do primeiro ano é obrigatório, A secretária destaca a dificuldade que as crianças da zona rural, especialmente na faixa etária de 4 e 5 anos, enfrentam para frequentar a escola, por serem muito pequenas. META 3- Atender 100% da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental de 9 anos. Tendo como indicador - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. De acordo com dados apresentados estamos atendendo 100% da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental de 9 anos. Essa meta ainda não foi atingida. Pelos dados analisados, o atendimento está sendo de 81,77 % dessa população. No entanto, a rede municipal de ensino, só atende as séries iniciais até o 5º ano, a partir daí é de competência da rede estadual. META 4- “Alfabetizar todas as crianças, até o final do 3º ano do ensino Fundamental.” Tendo como indicador - Percentual da população que ao final do 3º ano do ensino fundamental, obtiveram progressão simples (PS). A assessora Jéssica destaca que esta meta ainda não foi atingida pois atingimos 76,24% e a meta é atingir todas as crianças 100%. META 5- ‘Ofertar gradativamente educação em tempo integral, a pelo menos, 20% dos (as) alunos(as) da educação básica.’ Tendo como indicador - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral. Analisando os dados, essa meta ainda não foi atingida. Atualmente, a educação em tempo integral é oferecida na etapa da creche, e estamos em fase de expansão para o ensino fundamental anos iniciais. META 6- “Aferir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município.” Tendo como indicador-Médias do IDEB projetadas para o município anos iniciais (5º ano). A avaliação da qualidade da educação básica busca melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem para atingir as metas do IDEB. Nos anos iniciais, o município enfrentou dificuldades desde 2017, agravadas pela pandemia. Contudo, os investimentos realizados entre 2022 e 2024 resultaram em avanços: o IDEB subiu de 4,9 em 2021 para 5,3 em 2023, indicando progresso e expectativa de novos resultados positivos em 2025, tivemos um avanço importante e buscamos avançar no IDEB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2025. META 7- “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de 86,7% para 94%, reduzir em 50% o analfabetismo funcional e ofertar vagas de EJA para atender a demanda existente. Tendo como indicador - Taxa de alfabetização de 86,7% para 94%. Esta meta está em desenvolvimento, e a procura pelo EJA e pelo Muxirum diminuiu devido à oferta de cursos voltados para a certificação do Ensino Fundamental e Médio, o vereador Lourival ressaltou a importância do muxirum e EJA, a articuladora alessandra e assessora Jéssica mencionou a importância de atualizar no documento que a pessoa não é mais analfabeta, pois, sem essa atualização, ela continua constando como analfabeta na base de dados. META 8- Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% da demanda até 2020. Tendo como indicador - Atender 100% da demanda. Essa meta foi atingida, porque toda a demanda é atendida, de acordo com as especificidades de cada estudante. No ano de 2024, foi verificado que 100% das crianças com deficiência estão sendo atendidas, uma vez que toda a demanda, tanto nas escolas rurais quanto na escola urbana, conta com as adaptações necessárias e com o Atendimento Educacional Especializado (AEE). A assessora Ana Paula coloca a importância de atualizar os dados da saúde dos residentes do município no sistema, para conseguir os dados dos estudantes com deficiências. Seguimos com a apresentação da META 9- “Elevar de 85,7% para 100% o atendimento escolar no ensino médio a toda demanda de 15 a 17 anos e garantir em sua totalidade a taxa líquida de matrículas.” Tendo como indicador - Elevar de 85,7% para 100% o atendimento da demanda de 15 a 17 anos. A rede municipal não atende o Ensino médio, essa etapa é atendida pelo estado. No entanto, analisando os dados percebemos que essa meta ainda não foi atendida pela rede estadual. Foi destacado que muitos estudantes, apesar de residirem em Castanheira, frequentam escolas na cidade vizinha, Juína. Com isso, deixam de ser contabilizados na Educação de Castanheira, embora continuem sendo moradores do município. Na Meta 10 “Estimular o acesso ao ensino superior, em parceria com instituições públicas e privadas para toda a população Castanheirense, com ensino médio concluído.” Tendo como indicador - Estimular o acesso ao ensino superior a toda população castanheirense, é uma meta que não se aplica a educação municipal, mais o município de Castanheira estimula o acesso ao ensino superior por meio de parcerias com instituições públicas e privadas. Embora não haja dados mensuráveis, considera-se que a meta vem sendo alcançada, pois a Prefeitura e a Rede Municipal de Ensino de Castanheira têm promovido ações contínuas de incentivo à continuidade dos estudos. Seguimos para a META 11-“Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME.” Temos como indicador - Articular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, até o final da vigência deste PME. Ao analisá-la, observa-se que, por se tratar de uma ação de articulação, o município tem historicamente desempenhado esse papel. Contudo, devido às normativas estaduais, não é possível ofertar diretamente esse nível de educação profissional no próprio município. Ainda assim, os estudantes de Castanheira têm acesso à formação técnica por meio do campus do IFMT localizado em Juína, o município tem historicamente desempenhado este papel. Na META 12- Oferecer, em parceria com o FNDE/MEC/SEDUC – MT, educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação, até o final da vigência deste PME. Tendo como indicador - Oferecer educação a distância e tecnologias educacionais aos profissionais da educação. Essa é uma meta que não tem dados para mensuração, no entanto, analisando a questão, pode-se concluir que foi atingida, pelo fato de a Secretaria de Educação oferecer, divulgar e oportunizar a participação nos cursos FNDE/MEC/SEDUC. Na META 13- “Oportunizar formação específica inicial e continuada, em regime de colaboração União, Estado e Município, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

superior até o final da vigência deste Plano.” Tendo como indicador, oportunizar formação específica inicial e continuada em nível superior aos professores. A meta foi atingida, porque em 2023 não tinha nenhum professor sem formação inicial e a formação continuada, sempre está sendo ofertada e oportunizada a todos os profissionais da educação. Em 2024, todos os profissionais da educação tiveram a oportunidade de participar de formações específicas, tanto iniciais quanto continuadas, e todos já possuem ensino superior. Apresentamos a META 14- “Valorizar os profissionais da educação pública, assegurando o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Subsídios.” Tendo como indicador - Valorizar os profissionais da educação pública. Essa meta está em desenvolvimento não foi atingida totalmente, mais o prefeito protocolou um projeto de Lei nº25/2025 autorizando corrigir o valor do subsídio inicial do Cargo de professor. Durante a apresentação desta meta a servidora municipal Gislaíne coloca que houve correção somente do subsídio do cargo de professor, a secretária coloca que começou corrigir o piso dos professores e a vontade é dar aumento de salário de todos os profissionais da educação, mas que está fazendo gradativamente, pois o impacto na folha de pagamento é elevado. O professor e vereador Lourival comenta que todo ano tem reajuste geral anual que contempla todos os profissionais, a professora Keli coloca que a tabela do professor apresenta o coeficiente de reajuste de 1,3 e ela disse ser correto 1,5, após as considerações continuamos para última meta do nosso PME. Na META 15- Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação. Tendo como indicador - Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos. Essa meta, de acordo com os dados analisados foi atingida. Está sendo aplicado a quantidade integral dos recursos destinados a educação, de acordo com a legislação vigente. A constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu artigo 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, então o município de Castanheira vem cumprindo esta exigência constitucional no ano de 2024 foi aplicado 26,10%. Finalizando a Audiência Pública demonstra-se que a avaliação das metas do PME mostrou-se complexa devido à forma como foram elaboradas. Muitas não permitem mensuração, são amplas demais ou dependem de ações dos governos estadual e federal. Faltou orientação para que fossem formuladas de modo adequado ao contexto municipal e com base em dados acessíveis. Observou-se que algumas metas foram totais ou parcialmente alcançadas, enquanto outras não puderam ser mensuradas. Em 2024, houve tanto avanços quanto retrocessos nos resultados, mas a falta de dados precisos dificultou a verificação e o alinhamento das informações. A Articuladora Municipal do Educa MT coloca a importância do PME, e que junto com o Articulador Regional do Educa MT da diretoria regional de Juína atende o regime de colaboração da Diretoria Regional - Juína, ela ainda coloca a importância do redimensionamento do 1º ao 5º entre estado e município, coloca o impacto do Plano Municipal de Educação, ela coloca ainda a importância de elaborar um PME adequado e elenca a importância do PME. Passa então a palavra secretária de educação para as considerações finais. Rozelei então agradece todos os presentes falando que educação é isso acontece de forma contínua e diária. Após a fala do secretária, convida a todos para um coffee break de encerramento. Nada mais havendo a tratar eu Ana Paula de Oliveira Dacol Maria lavro a presente ata que é assinada por mim, pela Equipe Técnica de Monitoramento, Comissão Coordenadora e os demais presentes conforme lista em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento
 Pauta: Resumo e Aprovação do Relatório Preliminar do Plano Municipal de Educação –
 PME (2014-2024).
 Data: 12/11/2025

LISTA DE PRESEÇA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ENTIDADE/ORGÃO	ASSINATURA
Keli Brito A. de Castro	Professora	E.M. Castanheira	Keli C. A. Castro
Edineia dos Santos	Professora	E.M. Castanheira	Edineia dos S.
Karlene Souza Lima	Professora	E.M. Castanheira	Karlene S. Lima
Ortuziane F. Brito Santos	Coordenadora	E.M. Castanheira	Ortuziane F. Santos
Marinês Ferreira	Coordenadora	E.M. Castanheira	Marinês
Bruno de Camargo Pires	Coordenador	E.M. Castanheira	Bruno de C. Pires
Júlia Maciel Costa Brito	Professora	E.M. Castanheira	Júlia M. Costa Brito
Heliane Gorduro de G. Sagunda	Professora	E.M. Castanheira	Heliane
Fátima Aparecida Barreto	Professora	E.M. Castanheira	Fátima A. Barreto
Neuzilene M. D. Henrique	Professora	E.M. Castanheira	Neuzilene
Guiliana C. de A. de Oliveira	Professora	E.M. Castanheira	Guiliana C. de A. de Oliveira
Andressa Alves Lourenço Bastos	ADI	E.M. Castanheira	Andressa A. L. Bastos
Neusa Alves Bilelatis	Secretária	E.M. Castanheira	Neusa
Marta Letícia Ventura Silva	Professora	E.M. Castanheira	Marta L. Silva
Débora de Santos Oliveira	Professora	E.M. Castanheira	Débora S. Oliveira
Fátima Gomes da Silva	Professora	E.M. Castanheira	Fátima G. da Silva
Elizangela de Fátima da Silva	Professora	E.M. Castanheira	Elizangela F. da Silva
Regiane de F. da Cruz Mendes	Professora	E.M. Castanheira	Regiane F. da Cruz Mendes
Yvelis de F. M. Jaqueirinha	Professora	E.M. Castanheira	Yvelis
Enanira dos Santos	Professora	E.M. Castanheira	Enanira
Vanuza de Oliveira	Professora	E.M. Castanheira	Vanuza
Elizangela de F. M. Jaqueirinha	Professora	E.M. Castanheira	Elizangela F. M. Jaqueirinha
Regiane Maria - Bilelatis	Secretária	Secretaria Mun. Ed.	Regiane Maria
Jana Paula de Oliveira Bilelatis	Secretária	Secretaria Mun. Ed.	Jana Paula Bilelatis
Saraival Alves do Prado	Professor/Vereador	Secretaria/Câmara	Saraival Alves do Prado
Caroline Máximo dos Reis	Professora	CEM Parque Lm	Caroline Máximo dos Reis
Kelly Miramã da Silva	ADI	CEM Parque Lm	Kelly M. da Silva
Andressa de Silva Souza	ADI	CEM Parque Lm	Andressa S. Souza
Luciana dos Santos Campos	ADI	CEM Parque Lm	Luciana S. Campos
Fátima Thailiz de M. de Azevedo	Assessoria	Secretaria Mun. Ed.	Fátima Thailiz de M. de Azevedo
Clara Junior da Souza	Professora	E.M. Castanheira	Clara Junior da Souza
Carlos Souza Sampaio	Vereador	Câmara	Carlos Souza Sampaio

Prefeitura Municipal - Gestão 2025/2028
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, 740 – Bairro Santa Rita, 78345-000, (66) 3581-1463 Castanheira-MT
 CNPJ: 24.772.154/0001-60 e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 35/2025/SME

Castanheira-MT, 14 de julho 2025.

Ao Senhor

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal de Castanheira - MT

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação)

A Secretaria Municipal de Educação de Castanheira – MT, por meio deste, vem respeitosamente solicitar a **prorrogação da vigência da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), considerando sua importância como instrumento norteador das políticas públicas educacionais no Brasil.

Com o encerramento da vigência do PNE instituído pela Lei nº 13.005/2014, e considerando a recente **prorrogação oficializada pela Lei nº 14.934, de 13 de junho de 2024**, até a aprovação de um novo Plano Nacional de Educação, manifestamos nosso reconhecimento pela sensibilidade dessa medida, que garante continuidade e segurança jurídica à execução das políticas educacionais.

Entretanto, entendemos ser igualmente fundamental que o Ministério da Educação intensifique os esforços para a elaboração e aprovação do novo plano, assegurando que os entes federativos possam alinhar seus Planos Municipais e Estaduais de Educação a diretrizes nacionais atualizadas e legitimadas pelo processo democrático.

Na certeza de contarmos com a atenção e o comprometimento dessa Pastoria com a educação pública brasileira, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente


Rozelei Maria Pilegi Nunes
Secretária Municipal de Educação

Rozelei Maria Pilegi Nunes
Secretária de Educação
Portaria nº 051/2025

ROZELEI M. APARECIDA PEREIRA
Secretária de Administração
e Finanças
Portaria 001/2021

Rios em
14/07/2025




MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1019/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Castanheira/MT, aprovado por meio da Lei nº 788, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

DECRETO Nº 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

□ 30 de Outubro de 2025

Dispõe sobre Instituição da Comissão Coordenadora, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO a imperatividade de cumprimento de preceitos constitucionais e infraconstitucionais Federais e orgânicos municipais que disciplinam a obrigatoriedade do oferecimento da Educação Básica no Município (Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, inclusive através da Educação de Jovens e Adultos – EJA) e a articulação com outros níveis, etapas e modalidades de ensino nos âmbitos estadual e federal;

CONSIDERANDO que a União e os Estados, em regra, possuem seus Planos de Educação e que os Municípios também devem tê-los atualizados e alinhados ao Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE); e

CONSIDERANDO que tal iniciativa conduz à obrigatoriedade da instituição de uma Comissão de reestruturação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Castanheira.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Castanheira, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes integrantes:

I. Secretária Municipal de Educação

Rozelei Maria Pilegi Nunes - CPF: ***.872.***-20

II. Representante da Prefeitura

Aline Oliveira - CPF: ***.283.***-05

III. Gestores das Escolas Públicas Municipais de Castanheira

Luiz Carlos Augusto do Nascimento – CPF: ***.474.***-68

Nilton Cezar Nunes da Silva - CPF: ***.903.***-15

Marines Ferreira – CPF: ***.082.***-68

Herlane Piske da Silva - CPF: ***.955.***-85

Fabiana Bárbaro – CPF: ***.235.***-93

Cristiane Ferreira Santos – CPF: ***.076.***-70

Maria Helena Martins Goveia – CPF: ***.871.***-75

IV. Poder Legislativo Municipal

Lourival Alves da Rocha - CPF: ***.935.***-53

V. Representante dos Professores da Rede Municipal da Educação

Rozeli de Fatima da Cruz Sanches - CPF: ***.154.***-20

Marlete Ventura da Silva - CPF.: ***.136.***-20

Art. 2º - Acompanhamento e Avaliação da Execução do Plano Municipal de Educação (PME), no mínimo semestralmente após a sua publicação, editando-se o rol de providências que deverão ser tomadas.

Art. 3º - Eventuais dúvidas surgidas ou medidas complementares serão decididas pela Comissão de que trata este Decreto, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Poder Executivo, e dependendo da amplitude e/ou complexidade, serão objetos de Decreto complementar, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 29 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra. Ana Maria Castro Martins**, RG nº 3622846-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.889.579-82, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente matriculada sob o nº 07.001.072.001, contando com 18(dezoito) anos, 05(cinco) meses e 23(vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais calculados com base na média aritmética**, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2025.03.00022P, a partir de 15/10/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 15 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de outubro de 2025.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2025/GS/SME

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Castanheira-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996-LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação-PEE;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 788/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1019/2025- Prorroga o Plano Municipal de Educação de Castanheira/MT

CONSIDERANDO as orientações do MEC e SEDUC/MT e a importância dessa Equipe de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação de Castanheira-MT, com os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ana Paula de Oliveira Dacol CPF: ***.107.***-65

Jéssica Thailis Freitas de Macedo CPF: ***.806.***-76

II - Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Otávio Junior da Fonseca CPF: ***.973.***-70

III -Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Marinês Ferreira CPF: ***.082.***-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA-

Castanheira - MT, 21 de outubro de 2025

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 29 de Outubro 2025, às 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES 1. ADNAIR SOUZA DA SILVA

2. APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS

3. BELAMILZA ALVES DA SILVA

4. ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA

5. ELIS REGINA GOMES DE MORAES

6. HERONDES XAVIER FERREIRA

7. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES

8. LUCIANO CARMO DA SILVA

9. LUCINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA

10. MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES

11. MARILUCE DA SILVA SANTOS

12. MARIA JOSE ALVES BARBOZA

13. PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Chapada dos Guimarães -MT 22 de outubro de 2025.

MARIANA LARA DE SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 10/2025/GAB/PAD.**

PORTARIA Nº.: 10/2025/GAB/PAD.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDI-

REPORTAGENS

<https://www.facebook.com/share/p/1KmWBtXzSP/>

14:24

15



castanheira.mt.gov.br
Facebook



NOTÍCIA

Audiência Pública da Educação apresenta resultados e reforça transparência na gestão em Castanheira

Data: Quinta-feira,
13/11/2025 08:00

Fonte: Vivaldo
S. Melo



Compartilhar



Compartilhar




14:24

15



castanheira.mt.gov.br
Facebook




A Secretaria Municipal de Educação de Castanheira realizou, na quarta-feira, 1  novembro de 2025, uma Audiência Pública voltada à apresentação dos resultados das metas do Plano Municipal de Educação (2019–2024). O encontro, realizado às 17h15 na própria sede da secretaria, reuniu todos os profissionais da educação do município em um momento de avaliação, diálogo e planejamento.

A iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e a participação democrática, oferecendo à





A iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e a participação democrática, oferecendo à comunidade escolar a oportunidade de acompanhar de perto o desempenho das políticas educacionais e sua execução ao longo dos últimos anos.

Durante a audiência, foram apresentados avanços, desafios enfrentados e metas que seguem em andamento. A secretária municipal de Educação, Rozelei Maria F  Nunes, destacou a importância do encontro para fortalecer o alinhamento das ações da pasta. “Tivemos oportunidade de conhecer o que foi alcançado, refletir sobre os desafios e planejar os próximos passos para continuar garantindo uma educação pública de qualidade”, afirmou.

As audiências públicas são instrumentos essenciais na gestão pública, especialmente em áreas como a educação. Elas permitem que a sociedade acompanhe os



14:24


15



castanheira.mt.gov.br
Facebook



da administração, garantindo transparência e ampliando a participação social. No caso da educação, esse processo é ainda mais relevante, pois assegura que as decisões adotadas reflitam as reais necessidades da comunidade escolar, promovendo melhorias contínuas no ensino e no aprendizado.

A Prefeitura de Castanheira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reafirma seu compromisso em manter canais de diálogo abertos e em trabalhar  excelência da educação municipal.

DADOS

Horário: Atendimento de segunda a sexta das

